



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

A Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau faz saber que fica o Edital 02/2011 retificado na seguinte conformidade:

Onde se lê:

ITEM 03 - QUANTIDADE: 25 (Vinte e cinco)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPRESSORA LASER (REQUISITOS MÍNIMOS)

- Impressão a laser.
- Impressão a laser, não sendo permitida impressora de outras tecnologias, como impressão digital LED.
- Velocidade de impressão de 35 ppm em papel carta.
- Impressão da primeira página em menos de 8 segundos.
- Memória de 128 MB, expansível a no mínimo 384 MB.
- Resolução de impressão de 1.200 dpi.
- Processador de 600 MHz.
- Ciclo mensal de impressão de 50.000 páginas/mês.
- Capacidade de entrada para no mínimo 250 folhas, através de bandeja multipropósito para 50 folhas.
- Suportar bandeja de entrada adicional, opcional, com capacidade de 500 folhas.
- Bandeja de saída superior para 150 folhas.
- Gramatura suportada mínima de 60 a 163 g/m².
- Interface USB 2.0 de alta velocidade.
- Placa de rede interna Fast-Ethernet 10/100/1000.
- Linguagens de impressão PCL 6, PCL 5c, emulação PostScript nível 3.
- Impressão de documentos a partir de plataformas Windows 2000, XP, Server 2003;
- Consumo máximo de 570W durante impressão e 8 W em modo de economia de energia.
- Fonte de alimentação operando em 110V a 127V de entrada.
- Equipamento que utilize toner e cilindro integrados numa só unidade.
- Toner original do fabricante, suficiente para a impressão de 2.300 páginas, a 5% de cobertura.
- Garantia de 01 (um) ano.
- Suprimentos:
 - o Deverá ser fornecido o suprimento inicial que acompanha a impressora, mais suprimentos adicionais de: 02 (dois) cartuchos de toner original do fabricante, suficiente para a impressão de 6.500 páginas, a 5% de cobertura por impressora.
 - o Observação: cada impressora deverá vir acompanhada do suprimento acima citado.

Leia-se:

ITEM 03 - QUANTIDADE: 25 (Vinte e cinco)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPRESSORA LASER **MONOCROMÁTICA** (REQUISITOS MÍNIMOS)

- Impressão a laser.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Impressão a laser, não sendo permitida impressora de outras tecnologias, como impressão digital LED.
- Velocidade de impressão de **no mínimo** 35 ppm em papel carta.
- Impressão da primeira página em menos de 8 segundos.
- Memória de **no mínimo** 128 MB, expansível a no mínimo 384 MB.
- Resolução de impressão de 1.200 dpi.
- Processador de **no mínimo** 500 MHz.
- Ciclo mensal de impressão de **no mínimo** 50.000 páginas/mês.
- Capacidade de entrada para no mínimo 250 folhas, através de bandeja multipropósito para 50 folhas.
- Suportar bandeja de entrada adicional, opcional, com capacidade de 500 folhas.
- Bandeja de saída superior para 150 folhas.
- Gramatura suportada mínima de 60 a 163 g/m².
- Interface USB 2.0 de alta velocidade.
- Placa de rede interna Fast-Ethernet 10/100/1000.
- Linguagens de impressão PCL 6, PCL 5c, emulação PostScript nível 3.
- Impressão de documentos a partir de plataformas Windows 2000, XP, Server 2003;
- Consumo máximo de 570W durante impressão e 8 W em modo de economia de energia.
- Fonte de alimentação operando em 110V a 127V de entrada.
- Equipamento que utilize toner e cilindro integrados numa só unidade.
- Toner original do fabricante, suficiente para a impressão de **no mínimo** 2.300 páginas, a 5% de cobertura.
- Garantia de 01 (um) ano.
- Suprimentos:
 - o Deverá ser fornecido o suprimento inicial que acompanha a impressora, mais suprimentos adicionais de: 02 (dois) cartuchos de toner original do fabricante, suficiente para a impressão de **no mínimo** 6.500 páginas, a 5% de cobertura por impressora.
 - o Observação: cada impressora deverá vir acompanhada do suprimento acima citado.

Por tratar-se de alteração que não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura da licitação no dia 06/04/2011.

Blumenau, 31 de março de 2011.

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau

ESTE DOCUMENTO ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADO E ENCONTRA-SE AUTUADO NO PROCESSO N°. 02/2011.